



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Fluxo Contínuo nº 250, de 29 de novembro de 2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL- PET
EDUCAÇÃO MIDIÁTICA AGRO/COMP (AGROECOLOGIA E COMPUTAÇÃO) DO INSTITUTO FEDERAL
BAIANO- IF BAIANO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, faz saber, por meio da Pró-reitoria de Ensino- PROEN, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para Bolsistas e Voluntários(as) do Programa de Educação Tutorial (PET) do grupo PET “Educação Midiática Agro/Comp” (Agroecologia e Computação) do IF BAIANO, de acordo com o estabelecido na com a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013 e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005; destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores/as tutores/as de grupos do PET. O Programa foi regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013. Essas portarias, quando combinadas com a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, estabelecem as condições para a concessão de custeio e o pagamento de bolsas no âmbito do PET.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um (a) professor (a) tutor (a).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis para bolsistas e não bolsistas são destinadas ao estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação do IF Baiano, Campus Sr. do Bonfim, conforme resultado do Edital nº 147, de 31 de julho de 2024 Chamada Interna de Seleção de Propostas de Criação de Novos Grupos no Âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para o Instituto Federal Baiano (IF BAIANO), listados no Quadro 1.

2.2 O número total de não bolsistas permitidos no grupo é no máximo a metade do número total de bolsistas. Os demais estudantes classificados comporão o cadastro reserva para possíveis convocações ao longo do programa.

Quadro 1: Vagas disponíveis por curso do Campus Senhor do Bonfim.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	
	Bolsistas	Não Bolsistas
Licenciatura em Ciências Agrárias	03	02
Licenciatura em Ciências da Computação	03	01

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO

3.1 Os requisitos gerais para concorrer à vaga, ser selecionado (a) e atuar como estudante bolsista ou não bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial, estabelecidos pela Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, são:

- I. estar regularmente matriculado como aluno de graduação do IF Baiano– Campus Senhor do Bonfim, em um dos cursos previstos no Quadro 1;
- II. apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- III. ter disponibilidade para dedicar no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;
- IV. ter cursado ao menos um semestre de um dos cursos listados no Quadro 1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período que consta no Cronograma deste Edital (Anexo I), pelo envio da documentação solicitada no item 4.2, por meio do formulário eletrônico no seguinte link de acesso: <https://forms.gle/5UKjh8gmwsNA14Ut5>

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá enviar os documentos abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Histórico escolar parcial atualizado;
- d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade;
- e) Cópia digitalizada do CPF ou de documento que contenha o CPF;

f) Cópia do Título de Eleitor ou similar e comprovante de votação ou quitação eleitoral.

g) Carta de Interesse, conforme Anexo III;

h) Certificados/comprovantes de atividades extraclasse (caso possua); todos os certificados digitalizados em um único arquivo.

4.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 Os candidatos que não enviarem a documentação completa terão suas inscrições indeferidas.

4.5 A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 976/2010, atendendo os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.

4.6 A inscrição levará em consideração o envio de toda a documentação exigida no item 4.2 deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens (a, b, c, d, e, f, g, h) da documentação exigida, terá a inscrição indeferida.

5. DOS DEVERES DO ESTUDANTE DO GRUPO PET

5.1 De acordo com a Portaria MEC 976/2010, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, são deveres do estudante:

I. zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II. participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III. participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. manter bom rendimento no curso de graduação, com IRA igual ou maior que 7,0 (sete);

V. contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes do IF Baiano, Campus Sr. do Bonfim, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI. publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII. fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

IX. dedicar-se, em tempo integral, às atividades do curso de graduação e do PET, com carga horária mínima de 20 horas semanais;

X. cumprir com suas atividades de forma presencial;

XI. entregar mensalmente ao tutor o Formulário de Atividades do PET.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, que na presente data é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2 O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela Pró-Reitoria de Ensino.

6.3 O aluno não bolsista não receberá qualquer tipo de bolsa proveniente do PET.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1 De acordo com o Art. 20 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, o bolsista ou voluntário do programa será desligado pelos seguintes motivos:

I. conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II. desistência de participação no programa;

III. rendimento escolar insuficiente;

IV. acumular duas reprovações em disciplinas por semestre após o seu ingresso no PET;

V. prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET e com o ambiente institucional;

VI. descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, conforme Portaria n.º 343/2013 do MEC.

7.2 De acordo com o Art. 21, § 3º da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria n.º 343/2013 do MEC; o estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta por:

I. Professor tutor do grupo PET Educação Midiática Agro/Comp (Agroecologia e Computação);

II. 02 (dois) professores que ministram aula em, pelo menos, um dos cursos de graduação listados no Quadro 1.

III. 01 (um) Assessor Pedagógico/TAE ou outro servidor Técnico Administrativo e Educação no âmbito do Campus Sr. do Bonfim.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada, conforme Cronograma de Atividades (Anexo I), pela Comissão de Seleção e será composto por duas fases: uma fase eliminatória e uma fase classificatória e eliminatória.

9.2 A primeira fase (eliminatória) consiste na conferência e análise dos documentos enviados no ato da inscrição e análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar do candidato, conforme descrito no item 3.1 do presente edital, como critério para homologação da inscrição.

a) Desta fase, resultará a lista preliminar de inscrições homologadas, a ser divulgada no sítio eletrônico do IF Baiano (**concurso.ifbaiano.edu.br**), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no horário de até às 23h55min (horário de Brasília).

b) Os recursos a serem interpostos relativos à fase da análise documental deverão ser enviados via e-mail para o endereço de e-mail **dac@bonfim.ifbaiano.edu.br** conforme Formulário para Recursos (Anexo IV), com o assunto: Recurso - Homologação da Inscrição - Nome completo, respeitado o prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

c) Após o julgamento dos recursos será divulgada a lista final de inscrições homologadas, no sítio eletrônico institucional do IF Baiano (**concurso.ifbaiano.edu.br**), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no horário de até às 23h55min (horário de Brasília).

9.3 A segunda fase (classificatória e eliminatória) será composta de 3 (três) etapas

a) A Primeira Etapa corresponde à Análise de Histórico Escolar (E1) e consiste na avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). A pontuação será distribuída de acordo a tabela abaixo:

Tabela 1. Pontuação por IRA

Coefficiente de Rendimento do aluno	Pontuação (máximo 20 pontos)
6,0 a 6,9	5 pontos

7,0 a 7,9	10 pontos
8,0 a 8,9	15 pontos
9,0 a 10,0	20 pontos

b) A Segunda Etapa corresponde à Análise de Atividades Complementares (E2) e consiste na avaliação dos certificados/comprovantes de cursos e/ou atividades extraclasse nas áreas descritas no quadro 2, enviados pelo candidato no ato da inscrição. A pontuação seguirá os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro 2: Critérios de Avaliação das Atividades Complementares

Atividades	Critérios para Pontuação	Pontuação (máximo 50 pontos)
Curso técnico completo em cursos da área de Ciências Exatas/ Informática/ Computação e/ou Ciências da Terra ou curso superior completo na área de Ciências Exatas. OU Curso técnico ou superior completos em áreas não citadas acima.	4,0 pontos por curso 2,0 pontos por curso	4,0 pontos
Organização de eventos	1,5 ponto por evento	3,0 pontos
Publicação de resumos	1,0 ponto por resumo	4,0 pontos
Publicação de trabalho completo em evento	2,0 pontos por trabalho	4,0 pontos
Publicação de artigo em periódicos	1,0 ponto por artigo	2,0 pontos
Publicação de capítulo de livro	2,0 pontos por capítulo	4,0 pontos
Participação em projetos de iniciação científica	2,5 pontos por projeto concluído 1,0 ponto por projeto em andamento	5,0 pontos
Participação em projetos de extensão	2,5 pontos por projeto concluído 1,0 ponto por projeto em andamento	5,0 pontos
Participação em projetos de ensino	2,5 pontos por projeto concluído 1,0 ponto por projeto em andamento	5,0 pontos

Monitoria	1,0 ponto por monitoria realizada	2,0 pontos
Participação em evento da área	1,0 ponto por participação	2,0 pontos
Estágio não obrigatório	1,0 ponto para cada 80 horas	2,0 pontos
Participação em cursos de capacitação	1,0 ponto para cada somatório de 16 horas	2,0 pontos
Participação em empresa júnior	1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses	2,0 pontos
Atuação como instrutor de minicurso ou ministrante de palestra	1,0 ponto por atividade	2,0 pontos

c) A Terceira Etapa diz respeito à Avaliação da Carta de Interesse (E3), enviada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.2 h.

d) A carta de interesse deverá conter até 30 linhas, explicitando as razões que motivaram o candidato a se inscrever no programa (de acordo com formulário do Anexo III) e será avaliada conforme critérios constantes no quadro abaixo:

Quadro 3: Critérios de Avaliação da Carta de Interesse

Critério de Avaliação	Pontuação (máximo 10 pontos)
Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	2,5 pontos
Coerência e clareza.	2,5 pontos
Capacidade de argumentação, apontando as razões que motivaram o estudante a se inscrever no programa.	2,5 pontos
Apontamento de possíveis contribuições na atuação no programa.	2,5 pontos

9.4 As notas de todas as etapas citadas no item 9.3 serão calculadas pela média ponderada das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação provisória será realizada por meio de uma Nota Final (NF), com base em média ponderada, seguindo a fórmula:

Classificação: **$NF = (Nota E1) \times 4 + (Nota E2 + Nota E3) \times 6$**

10

a) Sendo: E1 = Primeira Etapa; E2 = Segunda Etapa; E3 = Terceira Etapa

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais (NF). Desta fase, resultará uma lista preliminar de candidatos classificados, excedentes e desclassificados.

10.3 Após a divulgação dos candidatos classificados com suas notas os candidatos deverão entregar a Declaração de bolsas (Anexo V).

10.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I. Maior índice de rendimento acadêmico;

II. Candidato com maior idade;

III. Sorteio.

10.5 Na hipótese de impedimento de qualquer um dos candidatos convocados ou surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste edital, os demais candidatos classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação expressa no item 10.2.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado provisório será divulgado no sítio eletrônico do IF Baiano (**concurso.ifbaiano.edu.br**), no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I), no horário de até às 23h55min (horário de Brasília).

11.2 Os recursos a serem interpostos relativos ao resultado provisório deverão ser enviados via e-mail para o endereço **dac@bonfim.ifbaiano.edu.br** conforme Formulário para Recursos (Anexo IV) com o assunto: Recurso - Resultado Provisório - Nome completo, respeitados os prazos previstos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

11.3 Não serão analisados recursos enviados por meios diversos ao descrito no item anterior.

11.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos. Dessa decisão não caberá recurso.

11.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico a ser divulgada no sítio eletrônico do IF Baiano (**concurso.ifbaiano.edu.br**), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, no horário de até às 23h55min (horário de Brasília).

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no Anexo I, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A impugnação deste Edital deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail (**dgraed@reitoria.ifbaiano.edu.br**), como anexo o Formulário para Impugnação ao Edital (Anexo VI), com o título do assunto IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº XX.

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas no Diretoria de Graduação e Educação a Distância da PROEN, pelo endereço eletrônico: **dgraed@reitoria.ifbaiano.edu.br** ou pelo contato do Campus Senhor do Bonfim, pelo endereço eletrônico: **dac@bonfim.ifbaiano.edu.br**.

13.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital.

13.4 Os alunos não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o aluno bolsista.

13.5 Farão jus ao certificado do Programa de Educação Tutorial após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no Programa os alunos bolsistas e os alunos não bolsistas.

13.6 É de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações apresentadas durante o processo.

13.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua participação ou, se já membro do Programa, implicarão imediato desligamento do mesmo e devolução dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das sanções legais

previstas em lei.

13.8 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e comunicados oficiais sobre este Processo Seletivo no sítio eletrônico do IF Baiano (**concurso.ifbaiano.edu.br**), cabendo ao candidato acompanhá-los.

13.9 O prazo de validade deste certame será de 24 meses e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

13.10 Este Edital tem caráter de Fluxo Contínuo para realização de Chamadas para preenchimento de vagas para Bolsistas PET, à medida que sejam disponibilizadas novas vagas; por um período de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação.

13.11 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Ensino.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	29/11/24
Período de Impugnação contra a publicação do edital	29 a 30/11/24
Período de Inscrições dos(as) candidatos(as) e entrega dos documentos	06 a 08/12/24
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	10/12/24
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	11/12/24
Análise dos Recursos relativos a homologação das inscrições	12/12/24
Publicação da lista final de inscrições homologadas	13/12/24
Análise de documental dos(as) candidatos(as)	14/12/24
Publicação do Resultado Preliminar	15/12/24
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	16/12/24
Publicação do Resultado Final	17/12/24

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET EDUCAÇÃO MUDIÁTICA
AGRO/COMP (AGROECOLOGIA E COMPUTAÇÃO)

DADOS DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)		
Nome do (a) candidato (a):		
Matrícula:	Período:	
Curso:		
Possui bolsas de outros programas ou outras instituições: () sim () não		
DADOS DOCUMENTAIS DO (A) CANDIDATO (A)		
CPF:	Data de nascimento:	
RG:	Órgão de Expedição:	Data de Expedição:
Endereço residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Celular:	E-mail:	

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital IF Baiano Nº XX/2024 de XX de Novembro de 2024.

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET EDUCAÇÃO MIDIÁTICA
AGRO/COMP (AGROECOLOGIA E COMPUTAÇÃO)

Nome do candidato (a): _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____

Descreva em no máximo 30 linhas quem você é, os momentos marcantes da sua vida, da sua trajetória acadêmica, quais suas potencialidades/diferenciais, características suas que acredita que devam ser aprimoradas, quais características pensa que são indispensáveis em um petiano (a), o que te motivou a participar do processo seletivo e de que forma irá contribuir para com o PET Educação Midiática Agro/Comp (Agroecologia e Computação) caso selecionado (a). Descreva demais informações que gostaria de destacar.

Orientações: Letra Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm entre linhas, margens 2 cm.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET EDUCAÇÃO MUDIÁTICA
AGRO/COMP (AGROECOLOGIA E COMPUTAÇÃO)

DADOS DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)	
Nome do (a) candidato (a):	
Matrícula:	Período:
Curso:	
Recurso para: () Análise documental () Resultado Final	

Descrição do Recurso:

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, discente do curso _____,
matrícula _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, declaro que:

- () Não possuo bolsa
- () Possuo AUXÍLIO apenas de assistência estudantil
- () Possuo bolsa de _____ (discriminar o tipo de bolsa. Ex: monitoria, extensão e etc.)

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº ____/2024

1. DADOS DO IMPUGNANTE

Nome:

RG de nº:

CPF:

Venho apresentar impugnação ao Edital nº ____/2024 da Chamada Interna de seleção de propostas para criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para o IF Baiano, com fundamento nas razões abaixo apresentadas:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

Local e data:

Assinatura do(a) Impugnante

obs: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para dgraed@reitoria.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 29/11/2024 18:43:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 636490
Verificador: bc9aa04ae0
Código de Autenticação:

